

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

PROTOCOLO Nº 27545/2022

SC Nº 1223/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA LAVADA

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 197/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA FINA LAVADA.

CNPJ: 35.373.188/0001-06					
Razão Social: A. V. P. ROOLEN					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
1ª	1	1500	M³	AREIA QUARTZO FINA, BRANCA, LAVADA, COADA, GRANULOMETRIA ENTRE 0,2 MM A 1,2 MM, ISENTA DE IMPUREZAS, ESPECÍFICA PARA QUADRAS DE VOLEI DE AREIA, BEACH TENIS, FUTEBOL DE AREIA	R\$ 138,00
<b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>					
	2	500	M³	AREIA QUARTZO FINA, BRANCA, LAVADA, COADA, GRANULOMETRIA ENTRE 0,2 MM A 1,2 MM, ISENTA DE IMPUREZAS, ESPECÍFICA PARA QUADRAS DE VOLEI DE AREIA, BEACH TENIS, FUTEBOL DE AREIA	R\$ 138,00

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à detentora da ata pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 17 de novembro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022

PROTOCOLO Nº 30325/2022

SC Nº 1302/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÕES NATALINAS

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª	CNPJ: 43.996.856/0001-71
	Razão Social: GVF PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
Item:	1 - Valor Total: R\$ 755.000,00

Valor Total da Licitação: R\$ 755.000,00 de acordo com a classificação declarada

pela Srª. Pregoira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMA para prosseguimento.

Paulínia, 17 de novembro de 2022.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2022

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 19195/2022, convoca os candidatos **APROVADOS** no Concurso Público nº 02/2021 – Edital de Homologação nº 02/2022, conforme segue:

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:**  
*OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.*

#### ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

- DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Concurso Público nº 02/2021;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
- Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
- Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
- Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
- Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
- Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
- Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
- Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);

l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes\\_Default](http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default));

n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;

o) Carteira de Vacinação atualizada (original e 01 cópia simples);

p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples).

q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):

o CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC) ou extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou

o CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC), conforme os termos da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2018 e alterações, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso. MEU INSS – EXTRATO CNIS

r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição do Edital do Concurso Público nº 01/2021 e nº 02/2021 (Somente para PcDs).

s) Carteira de Identidade Profissional.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)

### 1. PROVIDENCIAR VACINAÇÃO

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:

- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
- Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
- Hepatite B
- COVID19
- Gripe

#### Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

**Caso tenha perdido a carteira de vacinação**, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

**Dica:** Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

### 2. RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaVWVtrArAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



### 3. PARA O EXAME MÉDICO ADMISIONAL

Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada;

**Apresentar no dia do exame médico admissional:** laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).

**Exame particular** (90 dias)

(Hemograma, glicemia, sorologia HEPC, sorologia sífilis, sorologia HIV, AntiHBS, HBSAg, AntiHBC).

DATA: **22/11/2022 (TERÇA-FEIRA)**

LOCAL: **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500  
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

### 2ª CONVOCAÇÃO

Class	Cargo	Nome	Horário
-------	-------	------	---------

17º	Médico Plantonista – Emergencista	Renan Gianotto de Oliveira	08h30
-----	-----------------------------------	----------------------------	-------

Paulínia, 17 de novembro de 2022.

**BEATRIZ ANACLETO BRAGA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

## CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2022

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 19195/2022, convoca os candidatos **APROVADOS** no Concurso Público nº 02/2021 – Edital de Homologação nº 02/2022, conforme segue:

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:**  
**OBS.: PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.**

#### ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

a) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Concurso Público nº 02/2021:

b) Uma foto 3x4 recente;

c) Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);

d) Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável regis-trada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);

e) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);

f) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site -<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);

g) Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;

h) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;

i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);

j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).

k) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);

l) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);

m) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes\\_Default](http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default));

n) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;

o) Carteira de Vacinação atualizada (original e 01 cópia simples);

p) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples).

q) PREVIDÊNCIA (REGIME GERAL E/OU PRÓPRIO):

o CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC) ou extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS), ambos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando for o caso do Regime Geral de Previdência Social: e/ou

o CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC), conforme os termos da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2018 e alterações, emitida pelo órgão de Regime Próprio de Previdência Social associado ao vínculo estatutário, quando for o caso. MEU INSS – EXTRATO CNIS

r) LAUDO MÉDICO – especificando a deficiência conforme declarado na inscrição

do Edital do Concurso Público nº 01/2021 e nº 02/2021 (Somente para PcDs).  
s) Carteira de Identidade Profissional.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DIMOP (MEDICINA DO TRABALHO)

### 1. PROVIDENCIAR VACINAÇÃO

Apresentar cópia e original da carteira de vacinação atualizada no exame médico admissional com:

- Sarampo-Caxumba-Rubéola (SCR)
- Difteria-tétano (dT) ou dupla adulto
- Hepatite B
- COVID19
- Gripe

#### Como atualizar a carteira de vacinação?

Apresente sua carteira de vacinação a um profissional da UBS (Unidade Básica de Saúde) de sua referência para verificar se há alguma dose pendente. Em caso afirmativo, providenciará o registro e aplicação das vacinas indicadas.

**Caso tenha perdido a carteira de vacinação**, a UBS abrirá uma nova, mas será necessário iniciar o esquema de todas as vacinas indicadas.

**Dica:** Guarde a carteira de vacinação em sua carteira de bolso ou digitalize em seu celular. Assim, evita maiores transtornos!

### 2. RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE SAÚDE

Responda o questionário antes do exame médico admissional. Acesse o seguinte link: <https://forms.gle/p6oDaVWtrArAgX7c6> ou aponte a câmera do seu celular para o QR CODE.



### 3. PARA O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Além da cópia e original da carteira de vacinação atualizada; Apresentar no dia do exame médico admissional: laudos, relatórios e exames comprobatórios de condições de saúde preexistentes (caso possua).

#### Exame particular (90 dias)

(Hemograma, glicemia, sorologia HEPC, sorologia sífilis, sorologia HIV, AntiHBS, HBSAg, AntiHBC).

DATA: **22/11/2022 (TERÇA-FEIRA)**

LOCAL: **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500  
Paulínia/SP – CEP 13.141-901

### 3ª CONVOCAÇÃO

Class	Cargo	Nome	Horário
16º	Médico Plantonista - Emergencista	David Smangoszevski Martins	08h30

Paulínia, 17 de novembro de 2022.

### BEATRIZ ANACLETO BRAGA

Secretária Municipal de Recursos Humanos

## SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA RECEITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA RECEITA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

O DETF – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, os tributos elencados na sequência, nos exatos termos do que dispõem a Lei Complementar nº 16/1999 (Código Tributário Municipal).

Sujeito Passivo	CNPJ/CPF	Protocolo	Fundamento Legal (LC 16/1999)	Competência	Valor principal
Mara C. B. Costa	285.148.028-60	26791/2019	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Inercamp Fabricação de Obras e Calderaria LTDA	11.640.392/0001-70	24729/2020	Art. 281 e ss.	2018	R\$ 339,83
				2019	R\$ 351,92
				2020	R\$ 363,77
				2021	R\$ 382,68
Andriely Talita Bevilaqua Afonso Ramalho de Toledo 41339563894	29.480.143/0001-20	13960/2021	Art. 281 e ss.	2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
B. Souza Comércio de Alimentos Eireli	20.205.540/0001-19	24743/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Ana C. da M. Martins	356.801.478-58	23465/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Carlos A. Martins	503.268.726-04	24904/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Stillo Fit Academia LTDA.	09.527.597/0002-82	25424/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
J. B. Machado Administradora de imóveis	19.183.493/0001-70	23442/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Rodrigo N. F. da Silva	367.029.378-73	23421/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Raimundo Leonardo de Souza ME	59.020.651/0001-96	23078/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 434,98
				2018	R\$ 339,83
				2019	R\$ 351,92
				2020	R\$ 363,77
				2021	R\$ 382,68
M V Aragão Indústria de Alimentos Sócio Mara Venise Aragão	CNPJ 04.600.023/0001-98 CPF 812.007.816-00	22669/2020	Art. 281 e ss.	2018	R\$ 76,46
				2020	R\$ 121,25
Albanir Martins de Souza Sócio Albanir Martins de Souza	CNPJ 09.616.192/0001-30 CPF 158.422.388-02	2132/2017	Art. 281 e ss.	2020	R\$ 121,25
				2022	R\$ 424,62

Otima Servicos Cine- matograficos LTDA	14.056.131/0001- 03	27948/2019	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 434,98
				2018	R\$ 169,91
				2019	R\$ 351,92
				2020	R\$ 363,77
				2021	R\$ 382,68
				2022	R\$ 424,62
Rogerio A. da Silva	280.834.298-56	24751/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Construtora Camar- go e Ferreira	20.877.839/0001- 10	24016/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 434,98
				2018	R\$ 169,91
				2019	R\$ 351,92
				2020	R\$ 363,77
				2021	R\$ 382,68
Driza Corretora de Seguros LTDA - ME	06.099.166/0001- 93	23424/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 434,98
				2018	R\$ 339,83
				2019	R\$ 351,92
				2020	R\$ 363,77
				2021	R\$ 382,68
Iraides D. de O. Bernardo	062.366.618-98	23988/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Brutus Lavagens de Autos LTDA - ME	03.002.251/0001- 01	1674/2018	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 434,98
				2018	R\$ 339,83
				2019	R\$ 351,92
				2020	R\$ 363,77
				2021	R\$ 382,68
J. J. Ferreira Gramas	04.482.114/0001- 76	26856/2017	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Mario J. A. Yanarico	232.904.258-27	24508/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Ilza Aparecida Leal Silva	14.942.708/0001- 76	24037/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Petrosol Distribuidora de Petroleo LTDA	03.706.839/0001- 38	24353/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 883,55
				2019	R\$ 914,99
				2020	R\$ 945,80
				2021	R\$ 994,96
Radmed Diagnos- ticos por Imagem Eireli	06.862.611/0001- 25	10428/2019	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 434,98
				2018	R\$ 339,83
				2019	R\$ 351,92
				2020	R\$ 363,77
				2021	R\$ 382,68
				2022	R\$ 424,62

			Art. 310 e ss.	2017	R\$ 869,96
				2019	R\$ 703,84
Maria Valdereza de Faria Santos	050.285.566-52	22986/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 260,99
				2018	R\$ 203,89
				2019	R\$ 211,15
				2020	R\$ 218,26
				2021	R\$ 229,60
Ezequiel Lenon Be- zerra Gimenez - ME	21.066.950/0001- 99	23959/2020	Art. 281 e ss.	2017	R\$ 434,98
				2018	R\$ 339,83
				2019	R\$ 351,92
				2020	R\$ 363,77
				2021	R\$ 382,68
				2022	R\$ 247,63

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através dos telefones: (19) 3874-5600 – Ramais 5612 e 1399 / (19) 3874- 5689. Atendimento segunda à sexta, das 08h às 17h, Secretaria Municipal dos Negócios da Receita, Paço Municipal, Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP 13.141-901.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022

• **OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO de **PAULÍNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos de verbas a título de Subvenção Social, para a suplementação das despesas de custeio realizadas ou a realizar pelas Unidades Educacionais do Município.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e a Lei Municipal nº 4038/2022

• **RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Associação de Pais e Mestres/Organização da Sociedade Civil, portanto, por força legal, constituída de maneira única para atendimento a cada unidade escolar, gerando assim, inviabilidade de competição entre as mesmas.

A formalização da Inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no art.32 da Lei 13.019 de 2014 e parecer da Procuradoria Jurídica do Município constante no Protocolo Administrativo sob nº 12.870/2018.

Conforme quadro:

NOME	CNPJ	VALOR	
APM EMEF SOL NASCENTE	59.010.538/0001-20	R\$ 25.000,00	57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA E FECHAMENTO DE TERRENO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2022

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, notifica os proprietários/compromissários dos terrenos listados abaixo para que procedam à LIMPEZA DO TERRENO e CONSTRUÇÃO DE MURO OU CERCA no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, conforme disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 1.950 de 20 de dezembro de 1995.

O não cumprimento desta notificação ensejará a imposição de multa no valor de 600 (seiscentos) UFPs e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro, nos termos do Art.

INSCRIÇÃO Nº	COMPROMISSÁRIO	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO
753158076800000	INFINIT COMX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	RUA ORLANDO FERREIRA DE MELLO	58	NOVA VENEZA
753228077600000	INFINIT COMX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	RUA ORLANDO FERREIRA DE MELLO	48	NOVA VENEZA
753298078300000	INFINIT COMX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	RUA ORLANDO FERREIRA DE MELLO	38	NOVA VENEZA

Paulínia, 11 de novembro de 2022

**WLADIMIR STEFANI**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## CONSELHOS DO MUNICÍPIO

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA

#### 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA – CMASP

Informamos à população e aos Conselheiros que compõem este Conselho, que a 9ª Reunião Extraordinária de 2022, será realizada no dia 21/11/2022, segunda-feira, às 09h30, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Pessoa, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500. Mantém-se as medidas básicas de Prevenção e Combate ao Covid-19.

#### PAUTA:

1. Deliberação do Conselho referente ao Ofício 151/2022 que trata do Termo de Colaboração nº 003/2021 – Associação de Assistência ao Menor Fonte de Água Viva, cujo objeto são as providências para prorrogação do contrato com adição de cláusula resolutive;
2. Deliberação do Termo de Referência para novo edital de chamamento público para o Serviço de Acolhimento Institucional, com base no protocolo administrativo nº 2022/20621.

Paulínia, 17 de novembro de 2022.

**THIAGO FIGUEIREDO FULAS**

Presidente do CMASP

### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 3.144, de 17 de Novembro de 2010.

#### 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO BIÊNIO 2021/2023

O Conselho Municipal do Idoso CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.144, convoca a população e todos os seus membros conselheiros a participar da 11ª Reunião Ordinária de 2022, que será realizada no dia 21/11/2022, às 09h, Casa dos Conselhos, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 527 Nova Paulínia.

#### Pauta:

1. Aprovação da ata anterior;
2. Informes gerais.

Paulínia, 10 de novembro de 2022.

**VERA LUCIA VERONEZE**

Presidente do CMI

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

#### RESOLUÇÃO Nº 08 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera as Resoluções 4, 5, 6 e 7 de 2022, que dispõem sobre a Comissão Eleitoral e sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no

**Conselho Municipal da Mulher de Paulínia; prorroga o mandato de atuais integrantes do CMDM, bem como prorroga o calendário eleitoral convocatório para titulares e suplentes de cadeiras vacantes.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia, na pessoa de sua presidente, **Dra. Luana Rosiene da Silva**, e no uso de suas atribuições e por decisão tomada regularmente pela **Comissão do Pleito Eleitoral Para Representação da Sociedade Civil no CMDM**,

- a) CONSIDERANDO o ínfimo número de inscrições de candidatas ao quadro de conselheiras representantes da sociedade civil no CMDM;
- b) CONSIDERANDO que a proximidade das festas natalinas retira a atenção e disposição de munícipes para a participação no pleito;
- c) CONSIDERANDO ainda que o Regimento Interno, em seu artigo 5º, Seção II, comanda a renovação ainda que parcial do quadro de conselheiras a cada biênio e que o pleito ocorra na segunda quinzena de abril, mostrando-se oportuna a prorrogação do pleito em curso para que se realize apenas um processo eleitoral;
- d) CONSIDERANDO ainda a vacância na cadeira de representante da APM e que o preenchimento da vaga depende da definição de representantes da APM quando do início do ano letivo;
- e) CONSIDERANDO, por fim, que haverá a necessidade de nova eleição para preenchimento das vagas de titular e suplente representantes da OAB Local, sendo exigível ainda recomposição da Comissão do Pleito Eleitoral;

#### RESOLVE:

- 1) Reorganizar e reeditar a chamada convocatória do pleito eleitoral do CMDM para preenchimento de vagas vacantes, na forma do Regimento Interno.

#### CAPÍTULO I

##### Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

**Artigo 1º** - A eleição realizar-se-á no dia 15/04/2023, das 09h às 15h, no prédio da Casa dos Conselhos, situada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP (ao lado da Locadora Muvuca), com publicação do seu resultado no dia 17/04/2023.

**Parágrafo 1º** - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

**Parágrafo 2º** - As membras representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução de 40% (quarenta por cento) em cada mandato para garantir a continuidade dos trabalhos.

**Artigo 2º** - Estarão habilitadas para concorrerem no pleito, somente as indicadas por entidades em atividade no município de Paulínia, independentemente de a indicada ser eleitora na cidade, devendo, contudo, demonstrar seu vínculo com o município.

**Parágrafo 1º** - Para o exercício do direito de voto o(a) eleitor(a) no município de Paulínia, deverá se apresentar no local de votação munido(a) dos seguintes documentos:

- I- Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.
- II- Documento de Identidade Oficial com foto.

**Parágrafo 2º** - O(a) eleitor(a) deverá votar em apenas 01 (uma) única candidata da Sociedade Civil.

**Artigo 3º** - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mulheres representantes das instituições conforme o Art. 4º.

**Artigo 4º** - Serão eleitas 07 (sete) Representantes distribuídas da seguinte maneira:

- . 01 membra titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- . 01 membra suplente representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- . 01 membra titular representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
- . 01 membra suplente representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
- . 01 membra suplente representante de Associação de Bairros;
- . 01 membra titular representante da APM no Município;

## **. 01 membra suplente representante da APM no Município.**

**Artigo 5º** - As candidatas deverão:

- I** - Ter idade superior a 18 anos;
- II** - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III** - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV** - Ser indicada por entidade em atividade no município de Paulínia.

**Artigo 6º** - Poderão ser candidatas:

**I** - Pessoa, independentemente de ser eleitora na cidade, devendo, contudo, demonstrar seu vínculo com o município, mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, cópia simples do RG, cópia simples do título de eleitor, comprovante de residência e declaração comprovando seu vínculo com a entidade representada e com o município.

**Artigo 7º** - As inscrições aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas inicialmente através do e-mail [casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br) com envio do formulário próprio expedido pelo CMDM e que segue anexado ao final (Anexo I), que deverá ser preenchido e assinado e devidamente acompanhado dos documentos descritos no artigo 6º, com apresentação dos originais no prédio da Casa dos Conselhos, **durante o período de 15/09/2022 a 17/03/2023, das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

**Parágrafo único** – Os formulários poderão ser retirados na Casa dos Conselhos, localizada no endereço acima mencionado, a partir de 03/11/2022 ou ainda impressos pela candidata, desde que observando o modelo anexo à esta Resolução.

**Artigo 8º** - Após o recebimento dos formulários das inscritas, as membras da Comissão Eleitoral do CMDM os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, **até o dia 23/03/2023, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.**

§ 1º - As candidatas que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso dirigido à Comissão Eleitoral do CMDM, até o dia **27/03/2023 das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

§ 2º - O CMDM deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados até o dia **30/03/2023.**

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

**Artigo 9º** - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDM fará publicar no Semanário oficial do Município, **até o dia 04/04/2023** a relação das candidatas aptas a participarem do pleito.

**Parágrafo Único** – A lista final das candidatas aptas será afixada na Casa dos Conselhos e publicada no Semanário da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**Artigo 10** - O nome que identificará cada candidata na cédula de votação será informado pela candidata no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 1º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de duas ou mais candidatas, deverão elas, solucionarem o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMDM aceitará apenas a variante da candidata que se apresentou primeiro.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral**

**Artigo 11** - A mesa receptora será composta de 1 (uma) presidente, 3 (três) mesárias indicadas previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Artigo 12** - Compete à mesa receptora:

- I** - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário, nome das mesárias e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II** - receber os eleitores;
- III** - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.

**IV** - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

**V** - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

**Artigo 13** - Registrada a presença do(a) eleitor(a) no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - Tratando-se de urna convencional, o(a) eleitor(a) deverá assinalar apenas uma candidata no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome das candidatas.

**Artigo 14** - Serão considerados nulos os votos de eleitor(a) que:

- I** - Votar em mais de uma candidata causando duplicidade.
- II** - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.
- III** - A cédula rasurada será anulada.

**Artigo 15** - Compete à Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

**Parágrafo Único:** Compete à Presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

**Artigo 16** - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes das candidatas aos cargos.

**Artigo 17** - Somente poderão permanecer no recinto de votação as componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o(a) eleitor(a).

## **CAPÍTULO III**

### **Do Credenciamento De Fiscais**

**Artigo 18** - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um(a) fiscal para cada candidata e desde que indicado(a) pela candidata, pelo e-mail [casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br) com **pelo menos três dias antes da abertura dos trabalhos e mediante a qualificação de quem exercerá a função de fiscal.**

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDM.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá o nome, o número de cédula de identidade e o nome da candidata que o(a) indicou como fiscal.

**Artigo 19** - No dia da eleição o(a) fiscal deverá se identificar junto à Presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com a Candidata que o indicou.

**Artigo 20** - No dia da eleição as conselheiras do CMDM deverão estar reunidas no local com uma hora e meia antes da abertura dos trabalhos onde será verificado se o material necessário está em ordem, disponibilizando a urna para vistoria dos fiscais e candidatas e somente após disto, retirando o lacre na presença de ambos.

**Parágrafo Único** - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, das mesárias, das candidatas e fiscais presentes.

**Artigo 21** - A apuração será realizada pela Presidente da Mesa juntamente com as Conselheiras do CMDM, devendo ser arquivadas as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

**Artigo 22** - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento da Candidata ou fiscal.

**Artigo 23** - Serão consideradas eleitas as candidatas mais votadas, permanecendo as demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

**Parágrafo Único** - No caso de empate entre as candidatas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela com maior idade cronológica.

**Artigo 24** - A função de Membro(a) de Conselho é considerada de relevante inte-

resse público e não é remunerada.

**Artigo 25** - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser encaminhado para publicação no Semanário Oficial do Município logo em seguida.

#### **CAPÍTULO IV Da Posse**

**Artigo 26** - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse das novas membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal **no dia 25/04/2023 em Reunião Extraordinária, ou, no dia 04/05/2023, em Reunião Ordinária, às 19h00 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.**

#### **CAPÍTULO V – DA REORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Artigo 27** – Fica reorganizada a Comissão Eleitoral consoante os seguintes nomes:

**Miriam Maria Antunes de Souza**  
**Regiane Maciel**  
**Valéria Serra de Freitas Guimarães**  
**Tânia Maria Henrique dos Santos**  
**Silmara Missae Kimura**  
**Genízia Silva dos Santos Ribeiro**

**COORDENADORA:** Miriam Maria Antunes de Souza  
**RELATORA:** Silmara Missae Kimura

#### **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 28** - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelas Conselheiras do CMDM, de acordo com o Regimento Interno, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

**Artigo 29** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 03 de novembro de 2022.

**DRA. LUANA ROSIENE DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

#### **ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA**

**Dados da candidata:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_

**Cédula de Identidade nr:** \_\_\_\_\_ **CPF nr:** \_\_\_\_\_

**Título de eleitor(a) nr.** \_\_\_\_\_ **Zona:** \_\_\_\_\_ **Seção:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone para contato com DDD:** \_\_\_\_\_

**Estado civil:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Entidade que está representando:** \_\_\_\_\_

**Nome e telefone do representante da entidade que está representando:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Nome que deseja na urna:** \_\_\_\_\_

**Descreva o seu vínculo com o município de Paulínia:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DISPÕE:** sobre a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”

Considerando a Resolução nº 227/2022 - CONANDA que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paulínia, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.271/99

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, a ser realizada nos dias 07 de dezembro de 2022, das 08h às 12h e 13h às 17h, dia 08 de dezembro de 2022, das 08h às 12h nas dependências da Prefeitura Municipal de Paulínia - Auditório Carlos Tontolli – Sala de Imprensa e Salão Nobre simultaneamente (Av. Prof. José Lozano Araújo, 1551 – Pq. Brasil 500- Paulínia), com os seguintes objetivos:

1. Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade civil para construção de propostas voltadas para promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.
2. A eleição do(a)s delegado(a)s que representarão o município na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelos membros da Comissão Organizadora e todas as informações pertinentes a realização estará publicizada no Diário Oficial de Paulínia.

**Art. 3º** - O CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, editará Regimento Interno da Conferência a fim de regulamentar sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados que representarão o público durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes conselheiros:

1. Gisela da Silva Pereira
2. Geraldo Campos Amaro
3. Aline Muraoka
4. Antônio Carlos Martins
5. Luana Alvarenga de Assis Mendonça
6. Sílvia Renata Tolomelle Borges
7. Lucinei Ap. Ciocca Scarpini
8. Marinna C. Camara Quixaba Silva
9. Silvana Elias Silva Magalhães
10. Sônia Maria de Carvalho
11. Jaqueline da Silva Braz Mantovani

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora convidará crianças e adolescentes para ajudarem na organização e no planejamento da Conferência, agindo em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Proteção à Pessoa, demais conselheiros do CMDCA de Paulínia e demais Órgãos afins para as ações necessárias, sendo competente para dirimir eventuais questões que eventualmente ocorram no evento a partir de orientações do CONDECA e CONANDA, bem como das legislações pertinentes.

**Art. 5º** - Os relatórios resultantes da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão enviados e debatidos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paulínia, 17 de novembro de 2022.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 11 de 17 de novembro de 2022.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 01/2022- COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREÂMBULO**

O Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos das Leis Municipais 3.272/2012 e 3873/2021, vem a público comunicar a abertura de processo de composição para:

**A) Câmara de Educação Básica,**

**B) CACS FUNDEB.**

**A) Câmara de Educação Básica:**

Segmento	Vagas	Processo
a) Secretaria Municipal de Educação	1 Titular 1 Suplente	Indicação
b) Associações de Bairro	1 Titular 1 Suplente	Indicação
c) Suporte Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino	1 Titular 1 Suplente	Indicação
d) Conselhos Escolares Municipais	1 Titular 1 Suplente	Indicação
e) Docentes do Ensino Médio da Rede Pública Municipal de Ensino	1 Titular 1 Suplente	Indicação
f) Diretores de Escolas Municipais da rede Pública Municipal de Ensino	1 Titular 1 Suplente	Indicação
g) Docentes da Educação Infantil e pré-escolas da Rede Pública Municipal de Ensino	1 Titular 1 Suplente	Indicação
h) Docentes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino	1 Titular 1 Suplente	Indicação
i) Docentes do Ensino Médio da Rede Pública Municipal de Ensino	1 Titular 1 Suplente	Indicação
j) Projetos Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino	1 Titular 1 Suplente	Indicação
k) Escolas Estaduais	1 Titular 1 Suplente	Indicação
l) Escolas Privadas	1 Titular 1 Suplente	Indicação
m) Entidades de Apoio e Defesa das Pessoas com Deficiência.	1 Titular 1 Suplente	Indicação

**\* CACS -FUNDEB**

Segmento	Vagas	Processo
a) Secretaria Municipal de Educação	2 Titulares 2 Suplentes	Indicação
b) Professores da Educação Básica Pública Municipal	1 Titular 1 Suplente	Indicação
c) Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais	1 Titular 1 Suplente	Indicação
d) Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Municipais	1 Titular 1 Suplente	Indicação
e) Pais de Alunos de Educação Básica Pública Municipal, que não sejam servidores públicos municipais;	2 Titulares 2 Suplentes	Eleição
f) Estudante da Educação Básica Pública	2 Titulares 2 Suplentes	Eleição
g) Conselho Municipal	1 Titular 1 Suplente	Indicação
h) Conselho Tutelar	1 Titular 1 Suplente	Indicação

**EDITAL**

O processo de composição da representação da Câmara de Educação Básica e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação de Paulínia – S.P., será regido pelo presente Edital.

**ARTIGO 1º:** As representações constantes na tabela do preâmbulo como “Indicação”, serão indicados pelas entidades de classe, no caso de servidores e pelos respectivos, conselhos, associações, entidades, conforme previsto em seus estatutos e regimentos e pelo chefe do poder executivo municipal, no caso de representantes desse poder.

**§ 1º** Para a Câmara de Educação Básica, o mandato dos conselheiros será de dois anos, conforme a Lei 3272/2012 a contar da posse, em 1º de janeiro de 2023.

**§ 2º** Para o CACS FUNDEB, o mandato dos conselheiros será de quatro anos, conforme a Lei 3873/2021, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

**§ 3º** A indicação dos representantes do caput deste artigo deverá ocorrer por ofício direcionado à Comissão Eleitoral, no endereço eletrônico do Conselho ([cmepaulinia@outlook.com](mailto:cmepaulinia@outlook.com)) até as 16h do dia 6 de dezembro.

**ARTIGO 2º** São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação em qualquer de suas Câmaras:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau do Prefeito Municipal, do Vice-prefeito Municipal e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do órgão do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 3º:** Os representantes de pais de alunos e de alunos da rede pública municipal serão eleitos em processo organizado pelo Conselho Pleno do CME.

**ARTIGO 4º:** A inscrição para pais e alunos da rede municipal será feita exclusivamente, a partir da publicação do presente Edital até às 20h do dia 28 de novembro, por meio do formulário eletrônico no endereço:

[https://docs.google.com/forms/d/1KMlceEuM3rFtaLQ\\_2\\_XKsU4KKJOYKX3Cq-qpFbyMwgig/edit](https://docs.google.com/forms/d/1KMlceEuM3rFtaLQ_2_XKsU4KKJOYKX3Cq-qpFbyMwgig/edit)

**PÁRAGRAFO:** a lista das inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral, estabelecida pela Portaria N°04/2022-CME, será publicada nas mídias eletrônicas do CME, enviada aos candidatos inscritos deferidos ou não e publicada no Diário Oficial do Município, no dia posterior ao término das inscrições, ficando aberto o prazo de 48h para recurso a ser enviado ao correio eletrônico do CME aos cuidados da Comissão Eleitoral

**PARÁGRAFO ÚNICO:** em havendo recurso, caberá à comissão eleitoral se posicionar e dar publicidade ao resultado.

**ARTIGO 5º:** O processo de votação, escrutínio, ocorrerá no dia 05 de dezembro/2022, das 9 às 16h, na Sala de Imprensa, Auditório Carlos Tontolli, situado na Prefeitura Municipal de Paulínia (Avenida: Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500, Paulínia-SP).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Só poderão votar no segmento os que dele forem integrantes; isto é, pais, responsáveis ou alunos mediante apresentação de documento com foto e comprovação da condição.

**ARTIGO 6º:** A divulgação do resultado geral e composição do novo colegiado será divulgado no dia 7 de dezembro e encaminhado ao Poder Executivo para ciência e elaboração de portaria de nomeação.

**ARTIGO 7º:** Casos omissos ou discordâncias devem ser encaminhadas diretamente à Comissão Eleitoral, persistindo a dúvida, a mesma poderá ser submetida ao Pleno do CME a pedido do requerente.

Paulínia, 17 de novembro de 2022.

**ANDRÉ LUÍS FERNANDES DA SILVA**

Presidente Pleno do CME

Gestão 2021-2022

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA**

**COMISSÃO ELEITORAL-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Paulínia, 17 de novembro de 2022.

PORTARIA NÚMERO 04/2022- CME

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA, no uso de suas atribuições, conforme LEI Nº 3272, DE 03 DE ABRIL DE 2012 e LEI 3873 DE 3 DE MAIO DE 2021;

**RESOLVE:**

Constituir a Comissão do Processo Eleitoral da composição do Conselho Municipal de Educação.

**Presidente Pleno do Conselho Municipal de Educação:** André Luís Fernandes da Silva.

Membros da Comissão do Processo Eleitoral da Composição do CME:

- 1- André Luis Fernandes da Silva;
- 2- Ariane Marcela Oliveira;
- 3- Keila Fernandes de Oliveira.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE**

**ANDRÉ LUIS FERNANDES DA SILVA**

Presidente Pleno – CME  
Exercício 2021-2022

**PAULIPREV**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912444251**

[1º, PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912444251, QUE ENTRE SI FAZEM A(0) [Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - Paulínia Previ] E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - Paulínia Previ		
CNPJ/MF: 04.882.772/0001-55	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: Paulínia Previ		
Endereço: Av dos Pioneiros, 86 - Santa Terezinha		
Cidade: Paulínia	UF: SP	CEP: 13.140-798
Endereço Eletrônico: licitacoes@pauliprev.sp.gov.br	Telefone: (19) 3833-7055	
Representante Legal I: Marcos André Brêda		
Cargo/Função: Diretor Presidente	RG: 20.119.635-9	CPF: 138.031.708-85

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior	CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Centro		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Endereço Eletrônico: spi-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: 3003-0100-Capitais e Regiões Metropolitanas e 02800-725-0100 para todo o Brasil	
Representante Legal I: Eduardo Alves Correa - Gerente de Suporte a Contratos Comerciais		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP	CPF: 191.513.088-35	
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai - Chefe da Seção de Contratos Comerciais		
RG: 27.631.325-2	CPF: 214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato

original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses**, de 07/12/2022 até 07/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 07/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R R\$ **18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.47**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **09.122.0121.2003**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

	Documento assinado eletronicamente por <b>MARCOS ANDRE BRENDA, Usuário Externo</b> , em 16/11/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> .
	Documento assinado eletronicamente por <b>Eduardo Alves Correa, Gerente - G1</b> , em 16/11/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> .
	Documento assinado eletronicamente por <b>Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1</b> , em 16/11/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0">https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a> , informando o código verificador <b>34692596</b> e o código CRC <b>8CCC96E6</b> .